



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900  
Telefone: 2022-8107 e - <http://www.mec.gov.br>

EDITAL Nº 72/2018

## SELEÇÃO DEMANDA 2018-2019: TOEIC BRIDGE SETEMBRO 2018 – DEZEMBRO 2019

PROCESSO Nº 23000.044427/2016-91

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR** e o **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**, no uso de suas atribuições, tornam público o cronograma e os procedimentos relativos à realização do *Test of English for International Communication* (Toeic Bridge) no âmbito do Programa Idiomas sem Fronteiras Inglês (IsF-Inglês), edição **SELEÇÃO DEMANDA 2018-2019: TOEIC BRIDGE SETEMBRO 2018 – DEZEMBRO 2019**.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital rege aspectos gerais da realização do teste Toeic Bridge, em conformidade com o disposto na Portaria MEC nº 30, de 26 de janeiro de 2016, e no Manual do Toeic Bridge.

1.1.1. Este Edital, o Manual do Toeic Bridge e as demais orientações relativas à inscrição, realização e divulgação de resultados do teste poderão ser encontrados no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br/documentos>.

1.1.2. O cronograma com as datas dos períodos de inscrição e aplicação dos testes será disponibilizado no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br>.

1.2. Somente poderão participar da aplicação do Toeic Bridge, regida por este Edital:

1.2.1. Técnicos administrativos pertencentes às instituições parceiras do Programa IsF, relacionadas no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br/parceiros/instituicoes-parceiras>;

1.2.2. Professores da Educação Básica, preferencialmente os de idiomas, vinculados às Secretarias de Educação Municipal ou Estadual que tenham parceria oficialmente instituída com uma instituição vinculada ao Programa IsF para execução de suas ações;

1.2.3. Outros parceiros do Programa IsF ou das instituições vinculadas ao Programa IsF para fins de internacionalização e promoção de proficiência linguística;

1.2.4. Alunos com matrícula ativa em cursos de mestrado profissional de instituições vinculadas ao Programa IsF;

1.2.5. Alunos com matrícula ativa em cursos das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) credenciadas ao Programa IsF;

1.2.6. Alunos com matrícula ativa em cursos das Faculdades Tecnológicas do Estado de São Paulo (Fatec) credenciadas ao Programa IsF, desde que informados na base de dados do Sistema de Gestão do Programa IsF; e

1.2.7. Alunos das escolas técnicas ou de aplicação das universidades federais credenciadas ao Programa IsF, desde que ativos na base de dados do Sistec ou informados no Sistema de Gestão do Programa IsF.

1.3. Somente as instituições credenciadas ao Programa IsF podem aplicar os testes Toeic Bridge na edição **SELEÇÃO DEMANDA 2018-2019: TOEIC BRIDGE SETEMBRO 2018 – DEZEMBRO 2019**.

1.4. O candidato que já se submeteu ao teste Toeic Bridge poderá participar deste processo seletivo, desde que o novo teste possua código de identificação da versão (*Form*) diferente do(s) já realizado(s).

## 2. DA CARACTERIZAÇÃO DO TESTE

2.1. O Toeic Bridge é um teste de proficiência em língua inglesa para pessoas cuja língua materna não é o inglês.

2.2. O Toeic Bridge é um teste de múltipla escolha que consiste em 100 (cem) questões, divididas em duas seções:

2.2.1. Compreensão auditiva, com 25 (vinte e cinco) minutos de duração: mensura a habilidade do candidato em entender o inglês falado em situações cotidianas de comunicação geral. Não é permitido se ausentar da sala, em nenhuma hipótese, durante esta parte do teste.

2.2.2. Leitura, com 35 (trinta e cinco) minutos de duração: mensura a habilidade de leitura e entendimento de textos escritos em vários formatos de comunicação utilizados em todo o mundo.

2.3. O teste é realizado em formato de papel e deve ser feito somente a lápis.

2.4. Não será permitido ao candidato, antes e durante a realização do teste, fazer quaisquer anotações, principalmente no livro teste. As respostas devem ser preenchidas diretamente na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

2.5. O resultado do Toeic Bridge é um indicador de avaliação de proficiência do idioma inglês do candidato.

2.6. Informações complementares sobre a estrutura do teste, duração das sessões, cálculo da pontuação e demais instruções e orientações sobre o teste estão disponíveis no Manual do Toeic Bridge.

### 3. **DAS INSCRIÇÕES**

3.1. As inscrições para o teste serão feitas no Módulo Monitorado conforme o disposto neste Edital.

3.2. As inscrições dos candidatos para realização do Toeic Bridge no Módulo Monitorado serão efetuadas exclusivamente por meio do Sistema *on-line* de Gestão IsF (IsF-Gestão) pelos responsáveis no Núcleo de Línguas (NuLi-IsF), a fim de atender a demandas específicas.

3.3. As inscrições para o Módulo Monitorado se iniciam às 12h e se encerram também às 12h, conforme as datas previstas no cronograma disponível em <http://isf.mec.gov.br>, observado o horário oficial de Brasília.

3.4. Não há cobrança de taxa de inscrição.

3.5. Cada candidato poderá se inscrever uma única vez a cada 90 (noventa) dias para a realização do teste Toeic Bridge.

3.5.1. O disposto no subitem 3.5 não se aplica ao candidato que cancelar sua inscrição no prazo indicado no subitem 3.6.

3.6. O candidato pode cancelar sua inscrição, em até 4 (quatro) dias antes da realização do teste agendado, no endereço eletrônico <http://isfaluno.mec.gov.br/>. Caso o candidato decida se inscrever mais uma vez, concorrerá às vagas disponíveis naquele momento.

3.7. Cabe à IES participante definir o número de vagas ofertadas, de acordo com sua infraestrutura física e o número de aplicadores certificados disponíveis.

3.8. A inscrição do candidato para realizar o teste Toeic Bridge implica na concordância expressa e irrevogável com o disposto neste Edital e nas demais normas pertinentes ao Programa ISF.

#### 4. DA PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE

4.1. Os critérios para declaração dos estudantes com deficiência obedecerão ao disposto no Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta as Leis nºs 10.048/2000 e 10.098/2000, bem como ao disposto na Lei nº 12.764/2012 e no Decreto nº 6.949/2009, e legislação correlata.

4.2. Para assegurar condição de acessibilidade necessária à participação de candidato com deficiência, o professor após formalizar a inscrição do candidato, deverá enviar pedido específico ao endereço [isf.acessibilidade@mec.gov.br](mailto:isf.acessibilidade@mec.gov.br) para solicitar as medidas de acessibilidade necessárias, acompanhado dos seguintes documentos:

4.2.1. Formulários de solicitação de acomodações para o teste preenchidos, disponibilizados no endereço <http://isf.mec.gov.br/documentos> (Manual de Acessibilidade); e

4.2.2. Laudo médico com número do registro do profissional junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM), emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), quando couber.

4.2.3. O professor deverá especificar “Solicitação de Acessibilidade” na linha de assunto da solicitação enviada via correio eletrônico, conforme o subitem 4.2.

4.3. A apresentação do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do estudante e terá validade única para cada teste a ser realizado. Caso realize novo teste, com *Form* diferente do(s) teste(s) já realizado(s) e em conformidade com o disposto neste Edital, o candidato deverá apresentar novo laudo médico.

4.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do teste em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que tange ao horário de início, local de aplicação, conteúdo, correção das provas, critérios de aprovação e todas as demais normas relativas à aplicação do teste.

4.5. O candidato com deficiência poderá solicitar a utilização de recursos próprios de acessibilidade de uso cotidiano, em virtude da configuração customizada e do aprendizado necessário para o uso dos recursos. Caso não seja possível, a organização do teste providenciará mecanismos que assegurem ao candidato a disponibilização do recurso solicitado, bem como a configuração adequada à sua plena usabilidade.

4.6. O candidato com deficiência que solicitar serviços e/ou recursos de acessibilidade contidos no subitem 4.2 receberão orientações por e-mail em até 3 (três) dias antes da aplicação do teste.

4.7. A data e o horário de inscrição poderão ser reagendados pelo NuLi-IsF, de acordo com as necessidades especiais de uso de equipamentos ou outros meios para a realização do teste.

4.8. A inobservância ao disposto no subitem 4.2 deste Edital acarretará a perda do direito de medidas especiais de acessibilidade pelo candidato.

4.8.1. Considerando as especificidades de cada atendimento, natureza do teste, necessidade de análise documental e de adequação do ambiente, tecnologia, impressão de material e a qualificação de equipes, a solicitação de atendimento especial deve ser encaminhada, preferencialmente, em até 15 (quinze) dias antes da realização do teste, para possibilitar a operacionalização da demanda.

## 5. **DAS PENALIDADES**

5.1. O candidato que não comparecer a um teste Toeic Bridge em que estiver inscrito ficará impedido de se inscrever para um novo teste no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

5.2. O candidato que se utilizar de meios fraudulentos ou ilícitos, apresentar informações ou documentação falsa ou não atender às normas estipuladas neste Edital, em qualquer etapa do processo, será permanentemente proibido de participar das aplicações do teste Toeic Bridge no âmbito do Programa IsF, ficando, além disso, sujeito às penalidades previstas na legislação.

## 6. **DA APLICAÇÃO DOS TESTES**

- 6.1. Os testes serão realizados em locais, datas e horários definidos pelas IES, conforme o cronograma disponível no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br/>, observado o horário oficial de Brasília .
- 6.2. A duração máxima do teste será de 2 (duas) horas, sendo 1 (uma) hora destinada ao processo de identificação do candidato, preenchimento do formulário de cadastro e orientações, e 1 (uma) hora para a realização do teste pelo candidato.
- 6.3. Na data do teste, o candidato deverá comparecer ao local do teste com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário de início do teste, portando apenas lápis, borracha e documento de identidade com foto.
- 6.4. O candidato que chegar atrasado somente poderá entrar na sala de aplicação mediante autorização do aplicador, no momento em que os demais candidatos estiverem realizando o preenchimento cadastral. Após o início da seção de Compreensão auditiva, nenhum candidato poderá entrar na sala de aplicação.
- 6.5. Não será permitida a entrada de acompanhantes de candidatos aos locais do teste, salvo em caso de necessidades especiais, previamente justificadas e autorizadas, conforme disposto no item 4 deste Edital.
- 6.6. Uma vez na sala de realização do teste, o candidato deverá:
- a) conferir se não está portando aparelhos celulares ou quaisquer dispositivos eletrônicos ou outros objetos proibidos;
  - b) ouvir atentamente as instruções do aplicador do teste;
  - c) aguardar o recebimento do caderno de questões;
  - d) ler com atenção as instruções no teste, e;
  - e) verificar, quando autorizado pelo aplicador, se há falhas de impressão em seu caderno de questões; caso haja, solicitar ao aplicador a troca do caderno.
- 6.7. São de responsabilidade do candidato a leitura e a conferência de seus dados registrados na lista de presença e na folha de respostas, devendo assinar a lista de presença no início do teste.
- 6.8. Não serão fornecidas folhas adicionais de respostas em razão de falha de preenchimento de responsabilidade do candidato .

6.9. O candidato deverá permanecer no local do teste até a sua conclusão e liberação por parte do aplicador.

6.10. Expirado o prazo para a realização do teste, os aplicadores solicitarão aos candidatos a interrupção definitiva da execução do teste e a entrega da folha de respostas. O candidato que se recusar a atender à solicitação terá seu teste automaticamente anulado.

6.11. Para efeito de identificação, o candidato deverá apresentar documento de identidade oficial com foto.

6.11.1. Serão aceitos os seguintes documentos: cédulas de identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Dispensa de Corporação; Certificado de Reservista; Passaporte; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

6.12. O candidato somente poderá iniciar o teste após ser autorizado pelo aplicador.

6.12.1. Durante a aplicação do teste, sob pena de eliminação do processo, o candidato **NÃO poderá**:

6.12.1.1. Realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos;

6.12.1.2. Portar caneta, lapiseira, régua, estiletes, corretores líquidos, livros, manuais, impressos de qualquer natureza, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, *tablets*, *ipods*®, *pendrives*, leitores MP3 ou similares, gravadores, relógios, fones de ouvido, alarmes de qualquer espécie ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens;

6.12.1.3. Utilizar óculos escuros, bolsas e artigos de chapalaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro e similares;

6.12.1.4. Utilizar bótons, broches, pulseiras, brincos e similares;

6.12.1.5. Fazer anotações, desenhos ou rabiscos na capa ou em qualquer lugar dentro do livro teste. O candidato somente poderá escrever seu nome e seu CPF na capa do teste;

6.12.1.6. Portar armas de qualquer espécie;

6.12.1.7. Fumar no local de realização do teste.

6.12.2. Somente será permitido o uso de aparelho auditivo ao candidato que declarar necessidade auditiva por meio de comprovação médica, conforme disposto no subitem 4.2.2.

6.12.3. O NuLi-IsF não se responsabilizará pela guarda de material de utilização proibida que seja trazido pelo candidato ao local de realização do teste.

6.12.4. O candidato que provocar qualquer tumulto, prejudicando o regular andamento do teste, ou se recusar a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais ou aplicadores, será retirado da sala e terá, automaticamente, seu teste anulado.

6.12.5. Durante a realização do teste não poderão ser prestados esclarecimentos sobre as questões.

6.12.6. Durante as seções de “Compreensão auditiva” e “Leitura”, o candidato poderá ir ao banheiro, um por vez, desde que acompanhado por um fiscal, sem adição ou reposição de tempo.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. A MasterTest, empresa autorizada da ETS no Brasil, é responsável pela distribuição e correção dos testes Toeic Bridge.

7.2. O resultado dos testes Toeic Bridge estará disponível no endereço eletrônico <http://isfaluno.mec.gov.br/index/acesso/i/c> em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento dos testes no escritório da MasterTest em São Paulo.

7.2.1. O *score report* oficial estará disponível em até 30 (trinta) dias da divulgação do resultado eletrônico e será entregue no NuLi-IsF da própria IES, sem custo para o candidato. Caberá ao NuLi-IsF da IES definir o local e horário para as devidas entregas.

7.3. Os candidatos que desejarem obter o diploma Toeic Bridge deverão solicitá-lo diretamente à MasterTest, que poderá solicitar o pagamento de taxa definida pela própria empresa.

7.4. Em caso de desistência, não comparecimento ao exame ou desligamento compulsório nos termos deste Edital, o candidato será impedido de se submeter ao teste Toeic Bridge no âmbito do Programa IsF e sofrerá a penalidade prevista no subitem 5.1.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato:

7.5.1. Observar as condições e os prazos estabelecidos neste Edital e divulgados no endereço eletrônico do Programa IsF na Internet, assim como suas eventuais alterações;

7.5.2. Certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas referidas neste Edital; e

7.5.3. Acompanhar a emissão do resultado e recolher o comprovante do *score* obtido.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Cabe às IES autorizadas aplicar os testes Toeic Bridge em conformidade com as orientações da MasterTest, em particular quanto à fiscalização, segurança e sigilo, bem como garantir o cumprimento deste Edital.

8.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização do teste na data, local e horário agendados, o Núcleo Gestor do Programa IsF reserva-se o direito de cancelar ou alterar as datas dos testes, sem qualquer ônus para a IES aplicadora.

8.3. Incorporam-se a este Edital os seguintes documentos, disponíveis no endereço eletrônico <http://isf.mec.gov.br/documentos>:

- a) Manual do Toeic Bridge;
- b) Manual de Acessibilidade e respectivos formulários, e
- c) quaisquer editais e informações complementares que vierem a ser publicados pelo Programa IsF.

8.4. Eventuais comunicados do MEC acerca do processo seletivo do Programa IsF têm caráter meramente complementar, não afastando a responsabilidade do candidato de se manter informado acerca dos prazos e procedimentos referidos neste Edital.

8.5. O MEC não se responsabiliza por inscrição via Internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento de sua inscrição.

8.6. A SESu, a Setec e o Núcleo Gestor do Programa IsF reservam-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital.

8.7. Revoga-se o disposto no Edital nº 26, de 3 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 72, Seção 3, p. 64, de 13 de abril de 2017, e em seus respectivos Editais de Retificação (nº 63/2017, nº 83/2017 e nº 110/2017).

8.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO MONTEIRO VIEIRA BRAGA BARONE**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**ROMERO PORTELLA RAPOSO FILHO**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Monteiro Vieira Braga Barone, Servidor(a)**, em 28/09/2018, às 19:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mec.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1240177** e o código CRC **72F534DD**.

0.1.